Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº. 162 DE 1.993.

dispondo sobre reajuste da remuneração dos Vereadores a partir de 1º de junho de 1993, com base na Certidão S.G.0523/93, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (doc. anexo).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e a de nº. 05 de 27 de junho de 1988 e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº.25 de 02 de junho de 1983 e o que for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art. 27 inciso XI, art. 29 inciso V e art. 17 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias), mais o que dispõe a Emenda Constitucional nº 1 de 1992; e Resolução 02/92.

- considerando a Certidão S.G. 0523/93, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que fixou a remuneração dos Deputados Estaduais em Cr$189.111.792,16 (cento e oitenta e nove milhões, cento e onze mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros e dezesseis centavos), o que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) de Cr$252.149.056,22 (duzentos e cinquenta e dois milhões, cento e quarenta e nove mil, cinquenta e seis cruzeiros e vinte e dois centavos), remuneração do Deputado Federal no mês de junho de 1993.

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores passa à partir de 1º de junho de 1993, a vigorar conforme discriminação abaixo:

Parte Fixa.....	Cr$ 7.564.471,68
Parte Variável.....	Cr$11.346.707,53
Total.....	Cr$18.911.179,21

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração dos Deputados será de 10% (deis por cento), e constituida de Parte

Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento), e a segunda em 60% (sessenta por cento), conforme valores discriminados no art. 1º deste ATO e no valor total de Cr$18.911.179,21 (dezoito milhões, novecentos e onze mil, cento e setenta e nove cruzeiros e vinte um centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de junho de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE JULHO DE 1993.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO GARIB
2º. Secretário.